



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000876

Estado da Bahia - terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano 9

Concurso Público



Respostas aos Recursos do Concurso Público da Câmara Municipal de Mucuri - Ba

Travessa Severino Vieira, 1162, AP 01, Centro, Alagoinhas – Bahia.
E-mail: acaobainstituto@gmail.com / Site: <http://acaobahiaorganizacao.com.br>
CNPJ: 14.139.326/0001-09



MATEMÁTICA

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
NÍVEL ALFABETIZADO

QUESTÃO 16:

RECURSO PROCEDENTE. QUESTÃO ANULADA.

QUESTÃO 21:

RECURSO PROCEDENTE. QUESTÃO ANULADA.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
NÍVEL ALFABETIZADO

QUESTÃO 37:

PARECER: O Acordo de Paris, adotado em 2015, é um tratado internacional sobre as mudanças climáticas, que visa limitar o aquecimento global a bem abaixo de 2°C acima dos níveis pré-industriais, com esforços para limitar o aumento a 1,5°C. Este acordo é um marco na luta global contra as mudanças climáticas e envolve compromissos dos países para reduzir suas emissões de gases de efeito estufa. Portanto, o Acordo de Paris é a resposta correta por ser o principal tratado internacional focado na redução das emissões de gases de efeito estufa.

RECURSO IMPROCEDENTE. GABARITO MANTIDO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000876

Estado da Bahia - terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano 9



LÍNGUA PORTUGUESA

CARGOS: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO / MOTORISTA /
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO / VIGIA**
NÍVEL MÉDIO

QUESTÃO 07:

PARECER: Considerando que no enunciado da questão solicita o Antônimo e Sinônimo da palavra **várzea(I.6)**, e, nas alternativas só constam o Sinônimo, a Banca considera procedente os argumentos dos candidatos.

RECURSO PROCEDENTE. QUESTÃO ANULADA.

MATEMÁTICA

CARGOS: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO / MOTORISTA /
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO / VIGIA**
NÍVEL MÉDIO

QUESTÃO 11:

RECURSO PROCEDENTE. QUESTÃO ANULADA.

QUESTÃO 12:

PARECER: Não há nenhuma relação com a questão sinalizada pelo youtube. As questões são elaboradas de maneira sigilosa, com a intenção de ser inedita. Vale salientar que nós colaboradores da Instituição, antes assinamos um comprometendo a estar sempre a disposição da elaboração de questões feitas e elaboradas alinhadas as normas da BNCC e inéditas para assim ser aplicadas com eficácia em quaisquer contratos feitos com a mesma. A ética estar acima de tudo e nós do Instituto sempre presamos pela melhor qualidade de atendimento a qualquer contrato firmado.

A denúncia caluniosa, a comunicação **falsa** de **crime** ou de **contravenção** e a autoacusação **falsa**. O artigo 339 do Código Penal previa como **crime** de denúncia caluniosa o ato de iniciar algum tipo de procedimento investigativo ou punitivo, atribuindo **crime** a pessoa que sabe que é inocente.

Questão 12 –
Determine o conjunto solução S da equação do 1º grau abaixo:

$$\frac{4x+2}{3} - \frac{5x-7}{6} = \frac{3-x}{2}$$

Resolução:

$$\frac{4x+2}{3} - \frac{5x-7}{6} = \frac{3-x}{2}$$
$$\frac{8x+4}{6} - \frac{5x-7}{6} = \frac{9-3x}{6}$$
$$\frac{8x+4-5x+7}{6} = \frac{9-3x}{6}$$
$$3x+11=9-3x$$
$$3x+3x=9-11$$
$$6x=-2$$
$$x=\frac{-2}{6}$$
$$x=\frac{-1}{3}$$

Somente por falta do sinal na alternativa, a questão está anulada.

RECURSO PROCEDENTE. QUESTÃO ANULADA.

Travessa Severino Vieira, 1162, AP 01, Centro, Alagoinhas – Bahia.

E-mail: acaobainstituto@gmail.com / Site: <http://acaobahiaorganizacao.com.br>

CNPJ: 14.139.326/0001-09



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000876

Estado da Bahia - terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano 9



INFORMÁTICA

CARGOS: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO / MOTORISTA /
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO / VIGIA**
NÍVEL MÉDIO

QUESTÃO 27:

RECURSO PROCEDENTE. QUESTÃO ANULADA.

QUESTÃO 29:

RECURSO PROCEDENTE. GABARITO ALTERADO PARA A.

QUESTÃO 30:

RECURSO PROCEDENTE. QUESTÃO ANULADA.

CONHECIMENTOS GERAIS / ATUALIDADES

CARGOS: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO / MOTORISTA /
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO / VIGIA**
NÍVEL MÉDIO

QUESTÃO 34:

RECURSO IMPROCEDENTE. GABARITO MANTIDO.

QUESTÃO 36:

PARECER: Após análise criteriosa, informamos que a questão anulada será devido à falta de alternativa correta. Identificamos que, de acordo com a fonte oficial indicada no enunciado (<https://g1.globo.com/saude/noticia/2024/01/30/numero-de-casos-de-dengue-em-2024-e-quase-o-triplo-do-registrado-no-mesmo-periodo-do-ano-passado.ghtml>), a faixa etária com maior incidência de casos de dengue em 2024 é de 10 a 14 anos, o que não está presente em nenhuma das alternativas da questão. Para garantir a isonomia e a justiça entre todos os candidatos, a questão será anulada.

RECURSO PROCEDENTE. QUESTÃO ANULADA.

Travessa Severino Vieira, 1162, AP 01, Centro, Alagoinhas – Bahia.

E-mail: acaobainstituto@gmail.com / Site: <http://acaobahiaorganizacao.com.br>

CNPJ: 14.139.326/0001-09



LÍNGUA PORTUGUESA
CARGO: **PROCURADOR JURÍDICO**

NÍVEL SUPERIOR

QUESTÃO 02:

PARECER: Considerando os tipos de Intertextualidade e a predominância de um deles na questão solicitada, a Banca considera procedente os argumentos dos candidatos, visto que **NÃO** há tipos de intertextualidade predominante nos textos.

RECURSO PROCEDENTE. QUESTÃO ANULADA.

CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA
CARGO: **PROCURADOR JURÍDICO**

NÍVEL SUPERIOR

QUESTÃO 12:

RECURSO IMPROCEDENTE. GABARITO MANTIDO.

QUESTÃO 14:

RECURSO PROCEDENTE. GABARITO ALTERADO PARA A.

QUESTÃO 15:

RECURSO IMPROCEDENTE. GABARITO MANTIDO.

CONHECIMENTOS GERAIS / ATUALIDADES
CARGO: **PROCURADOR JURÍDICO**

NÍVEL SUPERIOR

QUESTÃO 16:

PARECER: Embora o aumento da demanda por alimentos possa afetar a dinâmica do mercado global de alimentos, ele não é um fator que contribuiu diretamente para o agravamento da crise alimentar global em meio à pandemia da COVID-19 e à guerra na Ucrânia. A crise atual está mais diretamente relacionada a fatores que impactaram a oferta de alimentos, como os aumentos nos preços dos fertilizantes, a interrupção das exportações de grãos e as políticas protecionistas. O aumento da demanda por alimentos, impulsionado pelo crescimento populacional e pela elevação da renda em alguns países, embora importante na dinâmica de longo prazo do mercado alimentar global, não é um fator direto que agravou a crise alimentar específica decorrente da pandemia da COVID-19 e da guerra na Ucrânia. Os fatores mais críticos nessa crise são aqueles que afetaram diretamente a oferta e a acessibilidade dos alimentos.

RECURSO PROCEDENTE. GABARITO ALTERADO PARA C.



QUESTÃO 18:

RECURSO PROCEDENTE. QUESTÃO ANULADA.

QUESTÃO 20:

PARECER: A regulação das criptomoedas enfrenta diversos desafios, mas o principal obstáculo é a falta de consenso entre os países sobre a melhor forma de regulamentar esse mercado emergente. A concordância internacional é o pressuposto básico para a realização de qualquer acordo ou tratado internacional eficaz. Em um mundo globalizado, onde as criptomoedas operam sem fronteiras e podem ser transacionadas de qualquer lugar do mundo, uma abordagem fragmentada ou inconsistente entre diferentes jurisdições cria um ambiente regulatório caótico e ineficaz. Sem um consenso global, os esforços de regulação podem ser facilmente contornados, com investidores e operadores movendo suas atividades para regiões com regras mais permissivas ou inexistentes. A ausência de um consenso internacional impede a criação de padrões regulatórios uniformes que poderiam proporcionar segurança jurídica, proteger investidores e garantir a integridade do sistema financeiro global. Cada país, ao tentar desenvolver suas próprias regras e regulamentos, enfrenta o desafio de alinhar esses esforços com a realidade global das criptomoedas. Isso leva a uma série de problemas, como a arbitragem regulatória, onde atores do mercado buscam as jurisdições mais favoráveis, e a inconsistência nas práticas de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Além disso, a falta de consenso dificulta a cooperação entre autoridades regulatórias de diferentes países, o que é essencial para monitorar e controlar um mercado tão dinâmico e interconectado como o das criptomoedas. Sem uma abordagem coordenada, as iniciativas individuais de regulação podem falhar em enfrentar os desafios globais associados às criptomoedas, como sua utilização em atividades ilícitas ou a proteção dos consumidores em um mercado extremamente volátil. Portanto, embora a natureza descentralizada das criptomoedas e sua complexidade técnica sejam desafios significativos, a falta de consenso entre os países sobre a melhor forma de regulamentar esse mercado emergente é o principal obstáculo. Somente com a cooperação e a harmonização internacional é possível criar um ambiente regulatório robusto e eficaz que possa lidar com os riscos e aproveitar as oportunidades proporcionadas pelas criptomoedas.

RECURSO IMPROCEDENTE. GABARITO MANTIDO.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: **PROCURADOR JURÍDICO**

NÍVEL SUPERIOR

QUESTÃO 21:

PARECER: A questão 21 apresenta uma complexidade que não foi adequadamente refletida nas alternativas propostas. A alternativa "e" sugere uma aplicação imediata das normas tributárias, mas não aborda corretamente a questão da vigência, que é o foco da pergunta. Além disso, a ausência de uma alternativa que mencione o período de vacatio legis de 45 dias, conforme a LIND, e a consideração dos princípios de anterioridade indicam uma lacuna nas opções fornecidas. Portanto, anularemos a questão 21, pois ela não apresenta uma alternativa correta que aborde de forma completa e adequada as normas de vigência das leis tributárias no Brasil conforme o CTN e outras disposições legais aplicáveis.

RECURSO PROCEDENTE. QUESTÃO ANULADA.

Travessa Severino Vieira, 1162, AP 01, Centro, Alagoinhas – Bahia.

E-mail: acaobainstituto@gmail.com / Site: <http://acaobahiaorganizacao.com.br>

CNPJ: 14.139.326/0001-09



QUESTÃO 29:

PARECER: A questão 29 apresenta uma ambiguidade que pode levar a interpretações diversas. As alternativas "b" e "c" estão corretas de acordo com a Constituição Federal, uma vez que os Estados têm competências específicas e concorrentes (art. 25 e art. 24), e os Municípios têm competência para legislar sobre questões de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual (art. 30). Portanto, a questão 29 será anulada, pois apresenta duas alternativas corretas.

RECURSO PROCEDENTE. QUESTÃO ANULADA.

QUESTÃO 32:

PARECER: A alternativa "c" reflete adequadamente a prática e a prioridade na utilização do pregão eletrônico para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021. A interpretação do termo "preferencial" está em conformidade com a obrigatoriedade estabelecida, sem gerar contradição ou erro conceitual. Portanto, a manutenção do gabarito preliminar é justificada e deve ser confirmada, garantindo a correta avaliação dos candidatos.

RECURSO IMPROCEDENTE. GABARITO MANTIDO.

QUESTÃO 36:

PARECER: A afirmação I é incorreta, pois a extinção do crédito tributário não impede a aplicação de penalidades por infrações cometidas anteriormente.

A afirmação II está correta, conforme Art. 156 e seguintes do CTN.

A afirmação III está correta, conforme Art. 152 do CTN, que detalha as condições de concessão de moratória.

A afirmação IV é incorreta, a isenção não pode atingir atos ou fatos pretéritos e não pode ser revogada a qualquer tempo se concedida por prazo certo.

A afirmação V está correta, pois a certidão negativa de débito pode ser recusada se existirem créditos pendentes de pagamento não garantidos, conforme Art. 206 do CTN.

RECURSO IMPROCEDENTE. GABARITO MANTIDO.

QUESTÃO 37:

PARECER: A Douta banca apontou como correta a alternativa "C", contudo, a assertiva IV está incorreta. A referida assertiva informa que a compensação não é permitida para empregados sob o regime de tempo parcial. Entretanto, o art. 58-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e seu parágrafo 5º permitem a compensação da jornada suplementar até a semana imediatamente posterior à execução, conforme disposto: "Art. 58-A. Considera-se trabalho em regime de tempo parcial aquele cuja duração não exceda a trinta horas semanais, sem a possibilidade de horas suplementares semanais, ou, ainda, aquele cuja duração não exceda a vinte e seis horas semanais, com a possibilidade de acréscimo de até seis horas suplementares semanais. §5º As horas suplementares da jornada de trabalho normal poderão ser compensadas diretamente até a semana imediatamente posterior à da sua execução, devendo ser feita a sua quitação na folha de pagamento do mês subsequente, caso não sejam compensadas" Dessa forma, a assertiva IV está em desacordo com a legislação, e não há alternativa correta. Assim, requer-se a anulabilidade da questão.

RECURSO PROCEDENTE. QUESTÃO ANULADA.

QUESTÃO 38:

PARECER: Conforme requerimento apresentado será alterado gabarito para a assertiva B. Pois, a assertiva I está correta ao afirmar que o direito à vida é inviolável, exceto em casos de pena de morte durante guerra declarada, conforme previsto no art. 5º, inciso XLVII, da Constituição Federal. Além disso, o Decreto-Lei 4766/1942 regula a aplicação da pena de

Travessa Severino Vieira, 1162, AP 01, Centro, Alagoinhas – Bahia.

E-mail: acaobainstituto@gmail.com / Site: <http://acaobahiaorganizacao.com.br>

CNPJ: 14.139.326/0001-09



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000876

Estado da Bahia - terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano 9



morte em tempos de guerra. Por outro lado, a assertiva V está incorreta, pois o art. 136, §1º, I, b da Constituição Federal permite a restrição ao sigilo de correspondência durante o estado de defesa, independentemente de ordem judicial e finalidade de investigação criminal ou instrução processual penal. Portanto, requer-se a alteração do gabarito preliminar para a alternativa "b", que considera corretas as assertivas I, II e III.

RECURSO PROCEDENTE. GABARITO ALTERADO PARA B.

QUESTÃO 39:

PARECER: Conforme requerimento apresentado será alterado gabarito para a assertiva C. Pois, a assertiva IV da questão deve ser considerada verdadeira. Embora a cláusula de não indenizar (ou de limitação e exclusão de responsabilidades em contratos) não seja expressamente prevista na legislação civil, o Código Civil permite que as partes de um contrato estipulem regras próprias para a avença, conforme o art. 421-A. Este artigo permite que as partes estabeleçam parâmetros objetivos para a interpretação das cláusulas negociais e respeitem a alocação de riscos definida pelas partes. Além disso, o Conselho da Justiça Federal editou o enunciado 631, que considera lícita a estipulação de cláusulas excludentes ou limitativas do dever de indenizar. A doutrina também ressalva a aplicação dessas cláusulas, exceto nos casos de inadimplemento por culpa grave ou descumprimento intencional. Portanto, confirma-se a alteração do gabarito para indicar a alternativa "c" como correta.

RECURSO PROCEDENTE. GABARITO ALTERADO PARA C.

QUESTÃO 40:

PARECER: Conforme requerimento apresentado será alterado o gabarito para assertiva D. Pois, o Código de Processo Civil, em seu art. 927, não inclui as súmulas como precedentes obrigatórios, diferentemente das decisões elencadas nos incisos do referido artigo. Portanto, a assertiva III está incorreta, pois afirma que os tribunais "devem" seguir o entendimento consolidado em súmulas, que são meramente persuasivas. Em relação à assertiva II, a Constituição Federal, no art. 103-A, estabelece que a súmula vinculante editada pelo STF tem efeito vinculante sobre os demais órgãos do Poder Judiciário, não incluindo o próprio STF, o que impede a fossilização das súmulas. Portanto, a assertiva II está correta. Já a assertiva V está incorreta, pois a fundamentação de uma decisão divergente de um precedente ou súmula vinculante deve ser feita pela técnica da distinção (distinguishing), e não pela existência de uma situação fática nova, conforme estabelecido pelo Enunciado 306 do FPPC e pela jurisprudência do STJ. Portanto, confirma-se a alteração do gabarito para que seja considerada correta a alternativa "d", nos termos da fundamentação acima.

RECURSO PROCEDENTE. GABARITO ALTERADO PARA D.

Travessa Severino Vieira, 1162, AP 01, Centro, Alagoinhas – Bahia.

E-mail: acaobainstituto@gmail.com / Site: <http://acaobahiaorganizacao.com.br>

CNPJ: 14.139.326/0001-09



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000876

Estado da Bahia - terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano 9



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO AÇÃO BAHIA



GABARITO PÓS RECURSOS

001 - PROCURADOR JURÍDICO									
01: B	02: X	03: E	04: A	05: D	06: A	07: E	08: A	09: E	10: C
11: B	12: E	13: D	14: A	15: C	16: C	17: E	18: X	19: E	20: B
21: X	22: A	23: C	24: A	25: E	26: D	27: B	28: C	29: X	30: D
31: E	32: C	33: D	34: A	35: E	36: C	37: X	38: B	39: C	40: D
002 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
01: C	02: A	03: D	04: A	05: D	06: C	07: X	08: B	09: B	10: B
11: X	12: X	13: C	14: C	15: A	16: D	17: D	18: C	19: C	20: A
21: C	22: D	23: E	24: B	25: D	26: C	27: X	28: C	29: A	30: X
31: A	32: D	33: D	34: B	35: E	36: X	37: B	38: B	39: B	40: C
003 - MOTORISTA									
01: C	02: A	03: D	04: A	05: D	06: C	07: X	08: B	09: B	10: B
11: X	12: X	13: C	14: C	15: A	16: D	17: D	18: C	19: C	20: A
21: C	22: D	23: E	24: B	25: D	26: C	27: X	28: C	29: A	30: X
31: A	32: D	33: D	34: B	35: E	36: X	37: B	38: B	39: B	40: C
004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO									
01: C	02: A	03: D	04: A	05: D	06: C	07: X	08: B	09: B	10: B
11: X	12: X	13: C	14: C	15: A	16: D	17: D	18: C	19: C	20: A
21: C	22: D	23: E	24: B	25: D	26: C	27: X	28: C	29: A	30: X
31: A	32: D	33: D	34: B	35: E	36: X	37: B	38: B	39: B	40: C
005 - VIGIA									
01: C	02: A	03: D	04: A	05: D	06: C	07: X	08: B	09: B	10: B
11: X	12: X	13: C	14: C	15: A	16: D	17: D	18: C	19: C	20: A
21: C	22: D	23: E	24: B	25: D	26: C	27: X	28: C	29: A	30: X
31: A	32: D	33: D	34: B	35: E	36: X	37: B	38: B	39: B	40: C
006 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: B	02: A	03: B	04: A	05: B	06: C	07: E	08: A	09: C	10: A
11: C	12: A	13: A	14: B	15: A	16: X	17: C	18: C	19: A	20: E
21: X	22: C	23: D	24: B	25: A	26: C	27: C	28: C	29: C	30: B
31: A	32: C	33: C	34: B	35: A	36: B	37: A	38: E	39: C	40: C

X - Questão Anulada.